



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**
PRESERV



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Nº 2229 PAG: 4 EM 25/03/2021

Samanta R. Viana
SERVIDOR

PORTARIA Nº 034/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio ao Pregão, para o exercício de 2021, na forma que especifica:

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 10/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem processos licitatórios, no exercício de 2021, na modalidade Pregão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro:

Samanta Daniele Rodrigues Viana - CPF: 999.277.301-44

Equipe de Apoio:

Jeane Gomes Barbosa de Lima – CPF: 165.077.758-27

Márcio César Falaschi - CPF: 027.600.319-50

Art. 2º - Conceder à Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos básicos, em conformidade com o inciso IV do Art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 10/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, alterado pela Lei Complementar nº 203/2009 de 30/06/2009.

Art. 3º - Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 001/2021 de 05 de janeiro de 2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTA-SE.

Sarandi, 24 de março de 2021.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV



Preserv

☎ (44) 3035-0022 - 3042-0089

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09

despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
- c) convênios com as instituições conveniadas;
- d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

IV – realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício *do sistema de ensino* (ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 18. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Portaria com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.

Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos.

Art. 20. O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS Fundeb até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.

Art. 21. Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 22. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

- I – não é remunerada;
- II – é considerada como atividade de relevante interesse social;
- III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:

- a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
- b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
- c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 24. O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 25. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sítio

da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:

- I** – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II** – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- III** – ata das reuniões;
- IV** – relatórios e pareceres;
- V** – outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 879/2013 de 06/08/2013 e Lei Municipal Nº 481/2007 de 07/05/2007.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 24 de março de 2021.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Maria Cataneo

Código Identificador:458EB52E

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV PORTARIA N° 034 / 2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio ao Pregão, para o exercício de 2021, na forma que especifica:

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 10/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzir processos licitatórios, no exercício de 2021, na modalidade Pregão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro:

Samanta Daniele Rodrigues Viana - CPF: 999.277.301-44

Equipe de Apoio:

Jeane Gomes Barbosa de Lima – CPF: 165.077.758-27

Márcio César Falaschi - CPF: 027.600.319-50

Art. 2º - Conceder à Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos básicos, em conformidade com o inciso IV do Art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 10/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, alterado pela Lei Complementar nº 203/2009 de 30/06/2009.

Art. 3º - Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 001/2021 de 05 de janeiro de 2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTA-SE.

Sarandi, 24 de março de 2021.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Wagner Sant'ana Junior
Código Identificador:3EE8373E

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 035/2021**

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão Responsável pela Descrição e Cotação de Preços dos Produtos e Serviços, na forma que especifica:

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no Art. 115 da Lei Federal nº 8.666/93,
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Responsável pela Descrição e Cotação de Preços dos Produtos e Serviços, com a finalidade de instruir o Pregoeiro e a Comissão de Licitação nos processos licitatórios da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, assinando os respectivos orçamentos e mapas comparativos de preços, no exercício de 2021, composta pelos seguintes servidores.

NOME	CPF	C/IRG
Jeane Gomes Barbosa de Lima	165.077.758-27	13.363.738-9
Roberto Wagner Sant'Ana Junior	052.490.249-63	9.175.157-7
Márcio César Falaschi	027.600.319-50	7.135.115-7

Art. 2º - Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 004/2021 de 05 de janeiro de 2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTA-SE.

Sarandi, 24 de março de 2021.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Wagner Sant'ana Junior
Código Identificador:46F94AE3

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 056/2021**

Vacância do cargo de Assessor Parlamentar e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Assessor Parlamentar por conta do falecimento na data de 19/03/2021, do servidor Luiz Carlos de Almeida, matrícula 1054, inscrito no CPF sob o número 922.078.987-68, ocupante do cargo Assessor Parlamentar – gabinete do vereador Erasmo Cardoso Pereira, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, conforme LC10/1992 Art 52 – I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 22 de março 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Republicação por incorreção na digitação da edição 2227, de 23/03/2021, página 2 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:C9A0045A

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 8/2021-PMS, a empresa:

1) DELBA VICENTINI CREMASCO inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.138.598/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Sarandi, 22 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington de Oliveira Bueno
Código Identificador:97042D2C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 6/2021-PMS, a empresa:

1) PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.036.114/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R\$ 408.502,00 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e dois reais).

Sarandi, 23 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington de Oliveira Bueno
Código Identificador:4CC1EE32

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
ATO DE CONVALIDAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2020**

ATO DE CONVALIDAÇÃO

Ato de Convalidação para Ratificar e Retificar o Processo Administrativo de Licitação Nº 04/2020, Modalidade Tomada de Preços.

Pelo presente fica alterada a Fonte de Recurso Nº 31867 CEF. **REFORMA GIN. BARBA RALA E AQUIS. EQUIP. PERMANENTES.** utilizado no Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 004/2020, passando a constar a Fonte de Recursos Nº 33879 CEF. **REFORMA GIN. BARBA RALA E AQUIS. EQUIP. PERMANENTES,** devendo proceder às adequações que se fizeram necessárias nos atos administrativos decorrentes do presente feito, especialmente notas de empenho já emitidas, e Ratificada e Confirmada toda a relação jurídica decorrente do procedimento, bem como a publicação no órgão de imprensa oficial deste Município, em atendimento ao Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 23 de março de 2021.